LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 14 / 08 / 04

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

A Presidência

Processo n.º 115 /04

PROJETO DE LEI N. º 050 /04 **de 12 de agosto de 2004**

Denomina a **Rua ´´S-19``**, nos bairros Santa Luzia e Senador Helio Campos, para **Rua DANILO RODRIGUES DA SILVA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **Rua ´´S-19``**, nos bairros Santa Luzia e Senador Helio Campos, para **Rua DANILO RODRIGUES DA SILVA**, e dá outras providências.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas Indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 27 de Abril de 2004

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

- Vereador –

JUSTIFICATIVA

DANILO RODRIGUES DA SILVA nasceu no município de Monte Alegre, no Estado do Pará, em 30 de outubro de 1924. Era filho de Carlos Rodrigues da Silva e de Maria Amélia Rodrigues.

Órfão de pai aos 16 anos, e pela circunstância de não se dar bem com o padrasto, saiu de casa para vir morar com um tio na cidade de Caracaraí. Chegou em 1940, e um dos primeiros trabalhos era o de ajudar no transporte de mercadorias no porto daquela cidade. Tempos depois, saiu de Caracaraí e veio para Boa Vista em busca de condições melhores de trabalho. Como a cidade não oferecia o que ele desejava, resolveu ir para o garimpo no rio Maú e depois para a serra do Tepequém. Como havia encontrado alguns diamantes, passou a vender e comprar pedras preciosas. O negócio deu tão certo que ele viu a necessidade de montar um escritório de compra e venda na Venezuela, em Ciudad Bolivar. Lá se tornou um dos maiores diamantários. Chegou a ser sócio de comerciantes famosos, como Rubem Lima, Barradas, Enoque Rodrigues, e outros de igual importância. No início de 1950, vindo a Roraima, conheceu a jovem Maria de Nazaré Barreto (carinhosamente conhecida como dona ZEZÉ), filha do senhor Domingues Peres Duarte. O casal teve cinco filhos: Maria das Graças, Maria das Dores, Domingos Carlos, **Severino Duarte da Silva** (Vereador na Câmara Municipal de Boa Vista) e Danilo Junior. Dos filhos, somente está vivo o Vereador Severino.

Ao ficar viúvo, em 1985, o senhor Danilo Rodrigues casou com outra roraimense a senhora Nádia Maria (filha do grande fazendeiro Jair Alves dos Reis). O casal teve dois filhos: Náiada (hoje com 16 anos de idade), e Danilo Carlos (atualmente com 14 anos de idade). Esses adolescentes são criados com muito zelo e carinho despendidos pelo seu tutor (e, pode-se dizer, pai-irmão) Vereador Severino.

O senhor Danilo, com sua atividade de compra e venda de diamantes ganhou o bastante para adquirir 07 (sete) fazendas: São João do Flexa, Pedra Grande, Céu Azul, Santa Fé, São Paulo, Tartaruga e uma outra de nome Ideal. Todas elas na região do Amajari. Posteriormente resolveu vendê-las para o seu antigo sócio o senhor Rubem Lima. Depois, mesmo aos 63 anos de idade, continuava a trabalhar. Foi assim que adquiriu uma draga para retirar diamante da terrra, no rio Maú (região do Uiramutã). Mas, já muito cansado, e por insuficiência cardíaca, veio a falecer no dia 11 de outubro de 2001, aos 76 anos de idade, deixando muita saudade entre todos que tiveram o privilégio de desfrutar de sua amizade. Ele morava à rua Inácio Lopes de Magalhães nº 45, ao lado da Esplanada Tecidos (em frente ao Ginásio Euclides da Cunha-GEC).

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 19 / 8 / 2004

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 050/2004, de autoria do vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual Altera a denominação da Rua S-19, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para **Rua Danilo Rodrigues da Silva.**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Ruben da Silva Bento
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ruben da Silva Bento, sobre o Projeto Legislativo de Lei nº 050/2004, de autoria do Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual **Altera a denominação da Rua S-19, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para a Rua Danilo Rodrigues da Silva.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 050 DE 27 DE ABRIL DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, O QUAL **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA S-19, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA A RUA DANILO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 050/2004, de autoria do vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual Altera a denominação da Rua S-19, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para **Rua Danilo Rodrigues da Silva.**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Otoniel Ferreira de Souza
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Otoniel Ferreira de Souza, sobre o Projeto de Lei nº 050/2004, de autoria do Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual **Altera a denominação da Rua S-19, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para a Rua Danilo Rodrigues da Silva.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

GEORGE DA SILVA MELO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO GEORGE DA SILVA MELO E RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050 DE 27 DE ABRIL DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, O QUAL **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA S-19 NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA A RUA DANILO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

GEORGE DA SILVA MELO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 050, de 27 de abril de 2004.

AUTOR: Vereador Ivo Cantanhede

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**		
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**		
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **050**, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA A RUA S-19, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA DANILO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – A Rua "S-19", nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **Rua DANILO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2° – A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° - Revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 16 de Novembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 187/2004

Boa Vista – RR, 16 de Novembro de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 028, 050 e 059/2004, de autoria dos Vereadores Ivo cantanhede, Aldo Dantas, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 10 e 16 de novembro do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 18/11/04
Horas 8:30
Prefeitura/SEMARH

LEI Nº 759, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

DENOMINA A RUA S-19, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA DANILO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – A Rua "S-19", nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **Rua DANILO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2° – A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 07 de dezembro de 2004.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita

13	SEC.MUN.DE GESTÃO PARTICIP.E CIDADANIA	0,00	0,00	1.582.349,00
14	SEC.MUN.AGRIC.M.AMBIENTE E ASS.INDÍGENAS	0,00	0,00	5.099.900,00
	TOTAL	3.165.333,00	0,00	153.318.540,00

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2005
Em R$ 1,00

TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO

Orçamento fiscal_____ 110.110.131,65
Orçamento seguridade social_____ 43.208.408,35

TOTAL_____ 153.318.540,00

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSOLIDADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2005
Em R$ 1,00
PLATINUM/Aspec sistemas

ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	669.900,00	669.900,00	669.900,00	669.900,00	669.900,00	669.900,00
02 GOVERNADORIA MUNICIPAL	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00
03 SEC.MUN.DE ASS.JURÍDICOS E CIDADANIA	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00
04 SEC.MUN.DE RECEITA E PLANEJAMENTO	388.100,00	388.100,00	388.100,00	388.100,00	388.100,00	388.100,00
05 SEC.MUN.DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	592.900,00	592.900,00	592.900,00	592.900,00	592.900,00	592.900,00
06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00
07 SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO	639.500,00	639.500,00	639.500,00	639.500,00	639.500,00	639.500,00
08 SEC.MUN.DE SAÚDE	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00
09 SEC.MUN.DE DESENVOLV.SOCIAL E TRABALH	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00
10 SEC.MUN.DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSI	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
SEC.MUN.DA JUVENTUDE	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANO	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00
SEC.MUN.DE GESTÃO PARTICIP.E CIDADANI	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00
14 SEC.MUN.AGRIC.M.AMBIENTE E ASS.INDÍGE	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00
TOTAL GERAL	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00

ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	669.900,00	669.900,00	669.900,00	669.900,00	669.900,00	1.004.672,00
02 GOVERNADORIA MUNICIPAL	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	156.500,00	234.906,00
03 SEC.MUN.DE ASS.JURÍDICOS E CIDADANIA	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	23.600,00	35.450,00
04 SEC.MUN.DE RECEITA E PLANEJAMENTO	388.100,00	388.100,00	388.100,00	388.100,00	388.100,00	582.279,00
05 SEC.MUN.DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	592.900,00	592.900,00	592.900,00	592.900,00	592.900,00	889.257,00
06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	2.554.300,00	3.831.603,65
07 SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO	639.500,00	639.500,00	639.500,00	639.500,00	639.500,00	959.044,00
08 SEC.MUN.DE SAÚDE	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	2.784.400,00	4.176.065,35
09 SEC.MUN.DE DESENVOLV.SOCIAL E TRABALH	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	344.800,00	516.788,00
10 SEC.MUN.DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSI	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	2.324.526,00
11 SEC.MUN.DA JUVENTUDE	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	5.403,00
12 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANO	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	2.023.300,00	3.035.297,00
13 SEC.MUN.DE GESTÃO PARTICIP.E CIDADANI	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	189.749,00
14 SEC.MUN.AGRIC.M.AMBIENTE E ASS.INDÍGE	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	611.906,00
TOTAL GERAL	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	12.265.600,00	18.396.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 759, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

DENOMINA A RUA S-19, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA DANILO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - A Rua "S-19", nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: Rua DANILO RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2o - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 07 de dezembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº136/E, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO BRADESCO

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 39, de 23 de abril de 1976 estabeleceu normas para a declaração de utilidade pública

CONSIDERANDO que a Fundação Bradesco, pelo Processo Administrativo nº 7078/2004 comprovou atender aos requisitos para ser reconhecida de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 39, de 23 de abril de 1976, a Fundação Bradesco.

Art. 2º - Fica a Fundação Bradesco apta ao gozo dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1377

segunda-feira
13 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 758, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público no montante de R$ 110.110.131,65 (cento e dez milhões, cento e dez mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 43.208.408,35 (quarenta e três milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em 153.318.540,00 (cento e cinqüenta e três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), tendo a seguinte especificação por grandes fontes:

R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	VALOR
01000	Recursos Próprios ou Ordinários	17.900.000
01010	Participação na Receita da União	84.100.737
01020	Participação na Receita do Estado	20.600.000
01460	Operações de Crédito	5.450.271
02500	Recursos do FUNDEF	8.010.000
02600	Recursos do SUS	15.140.000
02990	Recursos de Outras Fontes	2.117.532
	TOTAL =→>>	153.318.540

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências federais e estaduais e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R$ 1,00

TITULOS	TESOURO	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária		12.508.000
Receitas de Contribuições		1.640.032
Receita Patrimonial		3.075.200
Transferências Correntes		139.066422
Outras Receitas Correntes		2.793500
Dedução FUNDEF Transferências Correntes		-17.27432
SOMA (1)		141.809.652
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito		5.45.271
Transferências de Capital		6.058.617
SOMA (2)		11.508.888
TOTAL GERAL (1+2)		153.318.540

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4o. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos: **Em R$ 1,00**

DISCRIMINAÇAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	8.373.572	0	8.373.572
Governadoria Municipal	1.854.990	101.416	1.956.406
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos e Cidadania	295.050	0	295.050
Secretaria Municipal de Receita e Planejamento	4.851.379	0	4.851.379
Secretaria Municipal de Finanças	7.411.157	0	7.411.157
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31.928.904	0	31.928.904
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	7.993.544	0	7.993.544
Secretaria Municipal de Saúde	0	34.804.465	34.804.465
Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho	0	4.309.588	4.309.588
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Trânsito	19.374.526	0	19.374.526
Secretaria Municipal da Juventude	0	46.103	46.103
Secretaria Mun. Administração e Rec. Humanos	21.853.757	3.437.840	25.291.597
Secretaria Municipal da Gestão Part. e Cidadania	1.073.353	508.996	1.582.349
Secretaria Mun. da Agric./Meio Amb./Ass. Indig	5.099.900	0	5.099.900
Totais	110.110.132	43.208.408	153.318.540

II - por funções: **Em R$ 1,00**

DISCRIMINAÇAO			TOTAL
LEGISLATIVA			8.373.572
ADMINISTRAÇÃO			35.377.974
SEGURANÇA PUBLICA			564.083
ASSISTENCIA SOCIAL			4.966.103
PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.437.840
SAUDE			34.804.465
EDUCAÇAO			27.102.076
CULTURA			4.593.554
URBANISMO			26.162.232
HABITAÇAO			2.566.495
GESTAO AMBIENTAL			428.746
SANEAMENTO			278.184
AGRICULTURA			179.424
COMERCIO E SERVIÇOS			93.124
TRANSPORTE			1.022.488
DESPORTO E LAZER			202.847
ENCARGOS ESPECIAIS			3.165.333
TOTAL			153.318.540

Art. 5o. Durante a execução orçamentária do exercício de 2005, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida fundada interna, programa de formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP, precatórios judiciais, encargos e demais despesas do FUNDEF e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordo e ajustes;

II - a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferi-